

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac,  
Marilac (MG) Em 30/9/2013

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 22, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da área da saúde do Município de Marilac e dá outras providências”.*

SECRETARIA DA CÂMARA

O povo do Município de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAÍTULO I  
DA CRIAÇÃO DE VAGAS**

**Art. 1º.** Fica criada mais **01 (uma) vaga para o Cargo Psicólogo**, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos dos servidores da área da saúde, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 22/2010.

**Parágrafo Único.** O cargo de Psicólogo passa a conta com 03 (três) vagas.

**Art. 2º.** Ficam criadas mais **02 (duas) vagas para o Cargo Enfermeiro**, carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos dos servidores da área da saúde, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 022/2010.

**Parágrafo Único.** O cargo de Enfermeiro passa a conta com 05 (cinco) vagas.

**Art. 3º.** Fica criada mais **01 (uma) vagas para o Cargo Dentista**, carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos dos servidores da área da saúde, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 022/2010.

**Parágrafo Único.** O cargo de Dentista passa a conta com 03 (três) vagas.

**Art. 4º.** Ficam criadas mais **02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Social**, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos dos servidores da área da saúde, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 22/2010.

**Parágrafo Único.** O cargo de Assistente Social passa a conta com 04 (quatro) vagas.

**Art. 5º.** Fica criada mais **01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos dos servidores da área da saúde, ficando alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 22/2010.

**Parágrafo Único.** O cargo de Auxiliar de Consultório Dentário passa a conta com 03 (três) vagas.

## **CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE CARGO**

**Art. 6º.** Fica criado o Cargo de Gerente do Departamento de Saúde, com vencimento e atribuições constantes no Anexo I, II e III desta Lei.

§ 1º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 22, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da área da saúde do Município de Marilac, passa a vigorar na forma dos anexos I e II desta Lei.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, se aberto crédito especial no orçamento vigente.

**Art. 8º.** Os anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 22/2010, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentada por decreto nos casos em que for exigido.

Marilac/ MG, 30 de setembro 2013.

  
**Aldo França Souto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ÁREA DA SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
<b>GERÊNCIA SUPERIOR</b>				
Gerente do Departamento de Saúde	DS-00	01	CCS-0	Amplo
Coordenador do PSF	DS-01	02	CCS-1	Amplo
Chefe Programa Saúde Bucal	DS-02	01	CCS-2	Amplo
Encarregado de Saúde	DS-03	03	CCS-3	Amplo

**ANEXO II**

**O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2010 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DESTE ANEXO**

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL EM R\$</b>
CCS-0	<b>1.700,00</b>
CCS-1	<b>1.600,00</b>
CCS-2	<b>1.500,00</b>
CCS-3	<b>1.400,00</b>



**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – RECRUTAMENTO AMPLO**

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Gerenciar, coordenar e avaliar o Sistema Único de Saúde – SUS no Município;  
Gerenciar e implementar as ações de saúde nos diferentes níveis de atenção;  
Gerenciar e implementar as ações de saúde do trabalhador;  
Gerenciar e implementar as atividades de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e de controle de zoonoses do Município;  
Gerenciar e implementar as ações de controle e avaliação da atenção à saúde no Município;  
Realizar estudos epidemiológicos visando adequar as ações de atenção à saúde ao perfil de morbimortalidade da população;

